

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de abril de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 415/2015, com Retificação publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Una de Sete Lagoas - UNASET, a ser instalada na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.411, bairro Santo Antônio, município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, mantida pela Minas Gerais Educação S/A, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos Cursos de Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Mecânica; Arquitetura e Urbanismo; e Administração, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso, com exceção do Curso de Administração, que ofertará 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201355231.

Em 26 de abril de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 563/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável às solicitações encaminhadas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES por Instituições de Educação Superior - IES, referentes a programas de pós-graduação stricto sensu, conforme consta do Processo nº 23001.000144/2015-46, nos termos que se seguem:

I - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Alteração de nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas: Psiquiatria, nível de Mestrado Acadêmico – código 42001013073P6, para Psiquiatria e Ciências do Comportamento;

II - Centro Universitário de Araraquara - Alteração de nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, nível de Mestrado Acadêmico – código 33082014001P0, para Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente; e

III - Universidade Metodista de Piracicaba - Unimep: a) Desativação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, nível de Mestrado Acadêmico, código 33007012006P0, de acordo com solicitação feita pela instituição; e b) Desativação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, nível de Mestrado Acadêmico, código 33007012007P6, de acordo com solicitação feita pela instituição. Com o fito de preservar os direitos dos estudantes, determina-se que, com a desativação do programa, a IES assegure as condições necessárias para o adequado desenvolvimento e finalização de turmas, se houver.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer nº 1/2016, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que aprovou a proposta de projeto pedagógico unificado apresentado pelo Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria - DN/SESI à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, para a oferta prioritária aos trabalhadores da indústria, em regime de colaboração entre o seu Departamento Nacional e os vinte e sete Departamentos Regionais, nas escolas do SESI, sempre que possível, em articulação com as unidades educacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, de programas de Educação de Jovens e Adultos EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, articuladamente com projetos de avaliação e reconhecimento de saberes, conhecimentos e competências desenvolvidas em estudos anteriores, bem como na vida e no próprio ambiente de trabalho, para fins de continuidade de estudos e certificação pelas escolas do SESI, devidamente credenciadas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003242/2016-26.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 562/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável às solicitações encaminhadas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes por Instituições de Educação Superior - IES, referentes a programas de pós-graduação stricto sensu, conforme consta do Processo nº 23001.000131/2015-77, nos termos que se seguem:

I - Universidade Federal de Mato Grosso - Alteração de nomenclatura do Programa e do curso de Pós-Graduação em Biociências, nível de Mestrado Acadêmico, código 50001019019P4, para Nutrição, Alimentos e Metabolismo; e

II - Universidade Cruzeiro do Sul - Desativação do Programa e do Curso de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, código 33078017006P9, de acordo com solicitação feita pela instituição. Com o fito de preservar os direitos dos estudantes, determina-se que, com a desativação do programa, a IES assegure as condições necessárias para o adequado desenvolvimento e finalização de turmas, se houver.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 79, de 27.04.2016, Seção 1, página 16)